



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Minuta de Contrato - SEI
Processo nº 23860.008096/2023-24

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSERH E A EMPRESA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Luciano Martins da Silva, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M *906* e inscrito no CPF nº ***.925.006-**, nomeado pela Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1210, de 10 de dezembro de 2021, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-**4085**/MG e inscrito no CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º

Conforme Processo Administrativo n.º 23860.008096/2023-24, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 68/2023**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS SOB DEMANDA**, a fim de atender à demanda do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial EBSERH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

	ITEM	NOME	CLONE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO	1	HER2 (c-erbB2)	4B5 ou similar	432597	Teste	200	400		
	2	Actina de músculo liso	1A4 ou similar	347286	Teste	30	60		
	3	Ag de membrana epitelial (EMA)	E29 ou similar	381366	Teste	100	200		
	4	BCL2	124 ou similar	367868	Teste	50	100		
	5	BCL6	bcl-6 (G1191E/A8) ou similar	371525	Teste	50	100		
	6	Beta catenina	14 ou similar	377839	Teste	30	60		
	7	Beta hCG	Policlonal ou similar	362304	Teste	50	100		
	8	Cadeia leve Kappa	L1C1 ou similar	367872	Teste	100	200		
	9	Cadeia leve Lambda	Lamb 14 ou similar	347480	Teste	100	200		
	10	Calcitonina	Policlonal ou similar	347287	Teste	30	60		
	11	Calretinina	SP65 ou similar	404970	Teste	30	60		
	12	CD1a	EP3622 ou similar	367867	Teste	30	60		
	13	CD2	MRQ-11 ou similar	336087	Teste	20	40		
	14	CD3	2GV6 ou similar	455432	Teste	150	300		
	15	CD4	SP35 ou similar	466511	Teste	50	100		
	16	CD5	SP19 ou similar	361888	Teste	100	200		
	17	CD7	SP94 ou similar	336063	Teste	50	100		
	18	CD8	SP57 ou similar	336053	Teste	50	100		
	19	CD10	SP67 ou similar	336062	Teste	100	200		
	20	CD15	MMA ou similar	387582	Teste	50	100		
	21	CD20	L26 ou similar	336051	Teste	150	300		
	22	CD23	SP23 ou similar	336541	Teste	100	200		
	23	CD30	Ber-H2 ou similar	336057	Teste	100	200		
	24	CD31	JC/70A ou similar	362302	Teste	50	100		
	25	CD43	L60 ou similar	367869	Teste	50	100		

26	CD45RB/LCA	PD7/26 ou similar	336097	Teste	150	300		
27	CD56 (Leu19)	MRQ-42 ou similar	336103	Teste	100	200		
28	CD57 (Leu7) HNK-1	NK1 ou similar	371528	Teste	50	100		
29	CD68	KP1 ou similar	371529	Teste	150	300		
30	CD79a	SP18 ou similar	367865	Teste	50	100		
31	CD99	O13 ou similar	371536	Teste	50	100		
32	CD117	EP10 ou similar	336544	Teste	50	100		
33	CD138 – Sindecán-1	B-A38 ou similar	336094	Teste	50	100		
34	CDX-2	EPR2764Y ou similar	377832	Teste	100	200		
35	Ciclina D1	SP4 ou similar	351826	Teste	50	100		
36	Citoqueratina 7	SP52 ou similar	377829	Teste	150	300		
37	Citoqueratinas 8/18	B22.1 E B23.1 ou similar	377829	Teste	150	300		
38	Citoqueratina 17	SP95 ou similar	377826	Teste	50	100		
39	Citoqueratina 19	A53-B/A2-26 ou similar	355395	Teste	100	200		
40	Citoqueratina 20	SP33 ou similar	365287	Teste	150	300		
41	Desmina	DE-R-11 ou similar	377830	Teste	150	300		
42	E-caderina	EP700y ou similar	377849	Teste	100	200		
43	Ki67	MIB1 ou similar	361890	Teste	300	600		
44	MelanA/MART1	A103 ou similar	371555	Teste	100	200		
45	Melanossoma	HMB45 ou similar	371555	Teste	100	200		
46	Mieloperoxidase	Policlonal ou similar	405238	Teste	100	200		
47	MUC5AC	MRQ19 ou similar	405314	Teste	50	100		
48	PAX5	SP34 ou similar	405339	Teste	150	300		
49	Proteína ácida fibril. glial (GFAP)	EP672Y ou similar	381368	Teste	50	100		
50	Proteína p53	DO-7 ou similar	378459	Teste	50	100		
51	Proteína p63	4A4 ou similar	355389	Teste	150	300		
52	Proteína S100	Policlonal ou similar	416069	Teste	100	200		
53	Sinaptofisina	MRQ-40 ou similar	365285	Teste	100	200		
54	Vimentina	V9 ou similar	364755	Teste	200	400		
55	Actina específica de músculo	HHF35 ou similar	381436	Teste	30	60		
56	Alfa-feto proteína (AFP)	Policlonal ou similar	404974	Teste	30	60		
57	Ag carcinoembrionico (CEA)	TF3H8-1 ou similar	387591	Teste	100	200		
58	Caldesmon	E89 ou similar	415958	Teste	30	60		
59	Citoqueratinas 1-8, 10, 14-16, 19	AE1-AE3 ou similar	379014	Teste	150	300		
60	Citoqueratinas 5/6	D5/ 16/ B4 ou similar	365462	Teste	100	200		
61	Enolase neuronal específica (NSE)	MRQ-55 ou similar	416494	Teste	50	100		
62	Fator VIII	Policlonal ou similar	381560	Teste	30	60		
63	Fosfatase alc. placentária (PLAP)	SP15 ou similar	381401	Teste	50	100		
64	HepPar1	OCH1E5 ou similar	404471	Teste	100	200		
65	Miogenina	F5D1 ou similar	378771	Teste	50	100		
66	MUC2	MRQ18 ou similar	387581	Teste	50	100		

67	MyoD1	EP212 ou similar	416492	Teste	50	100		
68	Podoplanina	D2-40 ou similar	416495	Teste	50	100		
69	Proteína do neurofilamento	2F11 ou similar	381369	Teste	50	100		
70	Receptor de estrógeno	SP1 ou similar	368805	Teste	200	400		
71	Receptor de progesterona	1E2 ou similar	362226	Teste	200	400		
72	TdT	Policlonal ou similar	336136	Teste	100	200		
73	Tireoglobulina	2H11+6E1 ou similar	347483	Teste	50	100		
74	TTF1	8G7G3/1 ou similar	452387	Teste	50	100		
75	Vírus Epstein Bar (EBV)	CS1/2/3/4 ou similar	351553	Teste	50	100		
76	MLH-1	M1 ou similar	378425	Teste	50	100		
77	ERG	EPR3864 ou similar	437404	Teste	50	100		
78	MSH2	G219-1129 ou similar	378426	Teste	50	100		
79	MSH6		405313	Teste	50	100		
80	PMS2	EPR3947 ou similar	336049	Teste	50	100		
81	HER2 (HIBRIDIZAÇÃO)		432597	Teste	50	100		
TOTAL								

- 1.3. A empresa contratada deverá fornecer, aparelho automatizado integrado ou modulado de imuno-histoquímica, imunofluorescência e hibridização *in situ*, em regime de comodato que ficará à disposição do Hospital de Clínicas de Uberlândia conforme especificado no Termo de Referência, sem que haja qualquer ônus para o hospital. O comodato encontra-se formalizado em Contrato de Comodato próprio e específico.
- 1.4. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data de __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art 71, *caput*, da Lei nº 13.303/2016 e art. 147, *caput*, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 2.2. Periodicamente, a cada 12 meses, sem necessidade de prorrogação formal, as partes poderão se reunir para negociar, obedecidos os limites legalmente admitidos, a manutenção ou extinção do contrato, sem qualquer repercussão negativa para a parte desistente.
- 2.3. A denúncia contratual, concedido um aviso prévio, pode ser realizada a qualquer tempo, desde que preservado um prazo inicial mínimo, antes que se efetive a extinção do contrato.
- 2.4. Os contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, por força do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (_____)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- | PROGRAMA DE TRABALHO | FONTES DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------------------|--------------------|---------------------|
| 10.302.5018.8585.0031 | SUS-FNS/EBSERH | 33.90.30 |
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no item 23 do Termo de Referência.
6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no item 24 do Termo de Referência.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**
- 7.1. A forma de fornecimento é aquela prevista no Termo de Referência.
8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
9. **CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**
- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, especificamente no item 21.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 27 do Termo de Referência.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:
- 13.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;
- 13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 13.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.
- 14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:
- 14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 14.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**
- 16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 17.1. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com o estabelecido no item 30 do Termo de Referência.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**
- 18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**
- 19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 20.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 20.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 20.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;
- 20.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;
- 20.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.
21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**
- 21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas

Uberlândia/MG, de de 202X.

(assinado eletronicamente)

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo

Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Campos Mendes, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 03/07/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30988484** e o código CRC **403CA709**.

Referência: Processo nº 23860.008096/2023-24 SEI nº 30988484